CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2015 PROCESSO N° 067/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Edital de Concorrência nº. 002/2015, para a contratação de empresa especializada na construção de escola do Programa PROINFÂNCIA, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância, tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global.

Ametista do Sul/RS, 19 de OUTUBRO de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal GLAUBER CERATTI Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL REGULADOR

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Municipal de Ametista do Sul/RS - Secretaria Municipal de Educação Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **07 de dezembro de 2015, às 9:00 horas**, licitação na modalidade de Concorrência Pública, com a finalidade da contratação de empresa especializada na construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global.

Disponibilidade: 19/10/2015 a 07/12/2015

Horas: 07:00 às 13:00h.

Local: Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS.

- 1.2 Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 Os envelopes nº01 e nº02 de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município Avenida Bento Gonçalves, nº 1433 Centro, Ametista do Sul/RS. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site www.ametistadosul-rs.com e disponível com a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes pelo email: pmaslicitacao@gmail.com. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em "cd" ou "pen drive" no endereço acima estipulado.
- 1.5 As empresas interessados em participar do certame deverão informar através do email: pmaslicitacao@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **07 de dezembro, às 9:00 hs**, no endereço, Av. Bento Gonçalves, n^o 1433- Centro, Ametista do Sul/RS, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global, das obras de contratação de empresa especializada na Construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, no seguinte endereço:

Item 01 - PROJETO PADRÃO TIPO 2

Endereço: Lote Urbano 162ª, matrícula 8.498.

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, complementadas pelas vigentes nos órgãos estaduais ou federais ou aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 - FONTES DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação são oriundos de convênios com o Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC.
- 5.2 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.047 - FNDE PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC, consignada em dotações próprias.

5.3 - As Notas de Empenhos serão emitidas de acordo com a efetiva celebração de Convênios e as respectivas ordens de serviços expedidas para execução das Obras, observando a efetiva transferência dos recursos ao Orçamento Municipal.

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7 - TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação será Concorrência Pública e obedecerá ao tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global, conforme o artigo 45, \$ 1°, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

- 8.1 Para assinar o contrato: O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 Para Início: O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1°), bem como proceder à abertura de matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- 8.3 Ordem de Serviço: Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
- 8.4 Para Conclusão: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta dias) dias consecutivos para o item 01, contados a partir da data de início da emissão da primeira ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias em acréscimo ao prazo estipulado. Havendo a emissão de ordem de paralisação por ordem da Administração ficará interrompido o presente prazo até nova emissão de ordem de reinício
- 8.5 Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 8.6 Condições para Recebimento da Obra: O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação.
- 9.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.
- 9.2.1 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3° do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.
- 9.2.2 Será admitida a participação de consórcios de empresas, observadas as seguintes disposições:
- 9.2.2.1 impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 9.2.2.2 responsabilidade solidária dos membros pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 9.2.2.3 além da documentação especificada no item 14 deste Edital, exigida para cada membro do consórcio, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, sendo particular registrado no cartório de títulos e documentos;
- b) designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome dos demais membros, sendo efetivados, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos.
- 9.2.2.4 É admitindo, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos valores de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3 - Não poderá participar da licitação:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no MUNICÍPIO.
- d) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

9.4 - Subcontratações

- 9.4.1 A critério exclusivo do MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 9.4.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 9.4.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 9.4.4 -—O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 9.5 Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Licitações.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

11.1 - Serão efetuadas nos dias 25/11, 26/11 e 27/11/2015, na parte da manhã, mediante agendamento prévio com o Sr. Rodrigo Danke - Telefone (55) 3752-1172, na qualidade de Engenheiro do Município, que irá acompanhar as empresas interessadas na licitação, representadas por seus Responsáveis Técnicos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo nos Anexos. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da lei 8.666/93.

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

- 12.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.
- 12.2 Os anexos e projetos básicos encontram-se disponíveis para consulta e poderão ser disponibilizados através de CD ou PEN DRIVE aos licitantes interessados na Comissão Permanente de Licitação, correndo os custos destes meios físicos por conta do licitante.
- 12.2 Esclarecimentos sobre os Documentos somente por escrito. Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação, por carta no endereço da PREFEITURA, via de fac-símile (fax) ou e-mail. O MUNICÍPIO responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA cópias das respostas do mesmo a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.
- 12.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 12.4 Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o MUNICÍPIO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado e da União.
- 12.5 Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, o MUNICÍPIO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.
- 12.6 *Impugnação do Edital:* A impugnação perante o MUNICÍPIO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o *segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação*, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.
- 12.6.1 Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação do MUNICÍPIO, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.7 - Toda e quaisquer consulta, esclarecimento, solicitação somente será objeto de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação se for proferida formalmente, devidamente registrada. Não haverá fornecimento de informações por telefone.

13 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 13.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope nº1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 13.2 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope nº 2**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 13.3 Os volumes (proposta e documentação) deverão ser encadernados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação, inseridos em seus respectivos envelopes.
- 13.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 13.5 **Termos de Encerramento**: Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.
- 13.6 **Índice**: No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

14.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

14.2 – Habilitação Jurídica.

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretores.

14.3 - Regularidade Fiscal/Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

14.4 - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços a seguir relacionados.
- b.1 <u>O profissional</u> deverá comprovar através de <u>pelo menos 1 atestado técnico</u> que executou obras de acordo com o objeto da licitação.
- b.2- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.
- b.3- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- b.4- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA e ou CAU, devidamente atualizada.
- b.4.1- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.
- b.5- Deverão ser observadas as sequintes condições na apresentação dos Atestados:
- b.5.1- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante

- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra (localização extensão)
- Serviços executados.
- b.5.2 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
- c) <u>Comprovação do licitante</u> ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio licitante, como contratada principal, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.
- d) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do MUNICÍPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 14.6.
- e) Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução das obras.
- f) Os equipamentos necessários para execução das obras ou serviços, estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo MUNICÍPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

14.5 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2014), acompanhado de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. Todos os documentos deste item deverão ser apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e Folhas em que o Balanço se acha transcrito; Será avaliada a boa situação financeira da empresa pela documentação exigida no item "b", e será considerado inabilitado se apresentarem resultados em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo.
- b.1- liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: LC = AC / PC
- b.2- liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (um), obtida pela fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável ao Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível ao Longo Prazo

- b.3 As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea "b" acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item ""b" a seguir.
- b.4 As empresas deverão comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item que irá concorrer, na forma da artigo 31 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos conforme descrito abaixo:

Item 01 - PROJETO PADRÃO TIPO 2

Endereço: Lote Urbano 162ª, matrícula 8.498.

Valor Total da Obra: R\$ 1.196.771,39 Capital Social Mínimo: R\$ 119.677,13

Valor da Caução: R\$ 59.838,56

- c.1 As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderão, em caso de necessidade, ser examinadas, antes do seu depósito na Tesouraria, pelo Presidente da Comissão de Licitação e, na falta deste, pela Procuradoria Geral do MUNICÍPIO. Inclusive, no caso de opção pelo Titulo da Dívida Publica, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- c.2 As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.
- c.3 A garantia tratada na alínea "c", deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, à partir da data indicada no item "2" deste edital.

14.6 - Cartas da Empresa Licitante

- 14.6.1 A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
- a.) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO:
- b.) que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações do MUNICÍPIO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c.) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d.) que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do

MUNICÍPIO, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

- e.) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- f.) que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação dos atestados referido no item 11.
- q.) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- h.) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme disposto no Anexo IV.
- i.) Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento ao exposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme disposto no **Anexo V**.
- j.) Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme disposto no Anexo VII.

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 15.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo conter os elementos a seguir relacionados sob pena de desclassificação, conforme disposto no Anexo VI. A empresa deverá apresentar proposta de preços com a Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária de Preço Analítico.
- 15.2 Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado do MUNICÍPIO, constante deste Edital.
- 15.3 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 15.4 Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).
- 15.5 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.
- 15.6 Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o MUNICÍPIO poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 15.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal do MUNICÍPIO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

16 - ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em duas sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local

constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

- 16.2 Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior a data marcada para a realização da licitação.
- 16.3 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.
- 16.3.1 Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.
- 16.4 A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 16.5 Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.6 Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 16.7 Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 16.8 Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 16.9 Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- 16.10 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- 16.11 Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

18 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 18.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 18.2 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo MUNICÍPIO na forma indicada a seguir:
- a.) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;
- b.) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c.) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d.) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e.) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 18.3 O valor total da proposta será ajustado pelo MUNICÍPIO em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 18.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo MUNICÍPIO, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 18.5 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.
- 18.6 Na fase de análise das propostas a Comissão poderá solicitar, de qualquer licitante, a apresentação dos elementos constantes do item 15, sob pena de desclassificação.
- 18.7 Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço por item para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.
- 18.8 Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:
- a) Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de n° 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem às empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO

- 19.1 Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado/União e/ou comunicação direta aos licitantes.
- 19.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 19.3 Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido "Aviso".
- 19.4 O resultado da licitação será submetido à homologação do MUNICÍPIO.

20 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O MUNICÍPIO adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.
- 20.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da Caução para Garantia de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 20.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se- á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 20.4 O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

21 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

- 21.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 21.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor faturado.
- 21.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a.) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.) seguro garantia;
- c.) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 21.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 21.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, cobrindo o risco de guebra do contrato.

- 21.6 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.
- 21.7 O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

22. DO SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

- 22.1. A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, <u>apólice de Seguro Risco de Engenharia e</u> <u>Responsabilidade Civil Profissional</u> atendidas as seguintes condições:
- 22.2 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia RE e Responsabilidade Civil Profissional RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.
- 22.3 Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;
- 22.3.1 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

22.4 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

- <u>22.4.1 Cobertura Básica</u> Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- 22.4.1.1 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.4.2. Coberturas Adicionais

- 22.4.2.1. <u>Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço</u>: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- 22.4.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato
- 22.4.2.2. <u>Responsabilidade Civil Geral e Cruzada</u>: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir

indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

- 22.4.2.2.1. Para esta garantia, o limite mínimo segurado será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
- 22.4.2.3. <u>Responsabilidade Civil do Empregador</u>: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho
- 22.4.2.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada
- 22.4.2.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- 13.2.4.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
- 13.2.5. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- 13.2.5.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
- 13.2.8. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- 13.2.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
- 13.2.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- 13.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 13.2.10. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- 13.2.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

13.3. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

- 13.3.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- 13.3.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- 13.3.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- 13.3.4. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

- 13.3.5. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 13.4. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 13.5. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
- 13.6. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- 23.2 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 23.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.
- 23.4. RETENÇÃO: Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social INSS, haverá por parte do ADJUDICANTE uma retenção sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.
- 25.2. A contratada estará sujeita a retenção do ISSQN contida na Lei Complementar 859/2003 alterada pela Lei n°.1.439/2009 (Código Tributário do Município de Ametista do Sul), nos termos da alíquota determinada pelo tipo de serviço.

24 - FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1 O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 24.2 Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil após a data de apresentação da medição, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês mais correção monetária calculada pelo IGPM.

- 24.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS pagará, à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
- 24.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 24.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 24.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio do contratado;
- 24.3.4 Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1°, § 1° da Lei n° 14.489/03.
- 24.3.5 Cópia da matrícula CEI Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;
- 24.3.6 Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 24.3.7 Cópia do GFIP Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 24.3.8 Declaração Contábil Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 24.3.8.1 Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 24.3.5, 24.3.6, 24.3.6 24.3.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- **24.3.9**. Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de **POSSE**.
- **24.3.10**. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.
- 24.3.11. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 24.3.8.1, a PREFEITURA MUNICIPAL AMETISTA DO SUL/RS reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.
- **24.4**. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2006, o preço contratado não poderá ser reajustado.

25 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO.

25.1 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais do MUNICÍPIO, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, com utilização da fórmula a seguir:

$R = [(I1 - Io) / Io] \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I1 = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior ao da medição dos serviços.

Io = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

V = Valor da medição em Real.

25.2 - Os valores a serem atualizados serão pagos até 15° (décimo quinto) dia útil posterior ao último dia do período de adimplemento, ocorrendo atraso na data prevista, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados pelo MUNICÍPIO, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ficando, utilizando a fórmula indicada no item 25.1, entretanto, sujeitos ao disposto no Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Inclusive, após a atualização setorial, computar-se-á os cálculos após a data do efetivo pagamento referente a correção pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - coluna 7, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "Pro-rata-die", segundo a seguinte expressão:

$CM = VF \times [(1 + IGPM)n/30 - 1]$, onde:

CM = Correção Monetária;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

25.3 Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto no item 25.2, incidirão também juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), "Pro-rata-die", conforme a expressão:

$J = VF \times [(0,01)n/30 - 1]$, onde:

J = Despesas com Juros;

VF = Valor da Fatura:

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

26.1 - O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pelo MUNICÍPIO, devendo os mesmos receber números sequenciais.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.
- 27.2 Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério do MUNICÍPIO, sob proposta do Setor de Engenharia, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.
- 27.3 Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 27.4 O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

- 27.5 O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93). No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.
- 27.6 A firma contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, um escritório junto ao da administração da obra, dotado dos meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do MUNICÍPIO, com área mínima de 15 m².
- 27.7 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo MUNICÍPIO, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 27.8 A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas Regulamentares.
- 27.9 Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O projeto básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares, bem como modelo de carta de fiança bancária.
- 27.10 Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e da União Federal, assim como em jornais de circulação estadual e local.

27. 11 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

I. Minuta do Contrato
II. Minuta da Carta Fiança
III. Atestado de Visita
IV. Declaração de Inexistência de fato impeditivo
V. Declaração de que não empresa menor de idade
VI. Carta de apresentação da proposta
VII. Declaração de sujeição aos termos do edital

VIII. Informações Complementares

Ametista do Sul/RS, 19 de outubro de 2015.

GILMAR DA SILVA Prefeito Municipal

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2015
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA, TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL
(1) DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, GILMAR DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO:, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representado neste ato por
seu representante legal o Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteiro

(2) DA FINALIDADE

de Identidade nº

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de... Do Prefeito Municipal exarado no Processo descrito abaixo.

residente e

domiciliada

*C*PF n°

____, doravante denominado CONTRATADO.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre da licitação sob modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2015** - **Processo nº 067/2015**, cujo resultado foi aprovado em data de... , pelo... , conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93, às clausulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes na PREFEITURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, da contratação de empresa especializada na Construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos

Padrão do FNDE Escola Proinfância TIPO 02, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, descritos em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Item 01 - PROJETO PADRÃO TIPO 2

Endereço: Lote Urbano 162ª, matrícula 8.498.

Valor Total da Obra: R\$ 1.196.771,39

1.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO -

2.1. As OBRAS contratadas serão executadas sob o regime de tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global de acordo com o Projeto Básico e as Planilhas de Custos constantes da Proposta ofertada ao Edital, bem como as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços correspondentes ao montante contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO

- **4.1.** O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- **4.2**. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da PREFEITURA, à Divisão competente a Nota Fiscal correspondente à Medição.
- **4.3**. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **4.4** Os preços contratuais poderão ser reajustados pelos índices setoriais do MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data prevista para a

apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, nos termos do disposto no art. 28, da Lei 9069, de 29.06.95, com utilização de a fórmula a seguir:

 $R = [(I1 - Io) / Io] \times V, onde:$

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I1 = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior ao da medição dos serviços.

Io = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

V = Valor da medição em Real.

4.5. Os valores a serem pagos, no caso de haver atraso quanto à data de pagamento, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados pela PREFEITURA, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ficando, entretanto, sujeitos ao disposto no Art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/95. Inclusive, após a atualização setorial, computar-se-á os cálculos após a data do efetivo pagamento referente a correção pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - coluna 7, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "Pro-rata-die", segundo a seguinte expressão:

 $CM = VF \times [(1 + IGPM)n/30 - 1], onde:$

CM = Correção Monetária;

VF = Valor da Futura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

4.6. Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto no § 2º acima, incidirão também juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), "Pro rata-die", conforme a expressão:

 $J = VF \times [(1,01)n/30 - 1]$, onde:

J = Despesas com Juros;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

4.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO.

- (1) DO VALOR O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$... (...).
- (2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1.047 - FNDE PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

4.8. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

- **6.1.** As obras e os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo inicial, estimativo, de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do dia seguinte à data do recebimento da "Ordem de Serviço" que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo, respeitadas as condições e exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que tange à prorrogação contratual, coincidindo o prazo de execução com o prazo de vigências deste contrato, admitida a prorrogação, nos pressupostos da Lei.
- 6.2. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
- **6.3**. Os trabalhos executados serão recebidos pelo MUNICÍPIO em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do Município de Ametista do Sul, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Colocar placa, identificando a obra, conforme orientação do Município de Ametista do Sul (destacando a participação do Governo Federal e do FNDE, obedecendo ao que está disposto na IN nº 2, de 12/12/2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República).
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra, conforme as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do Município de Ametista do Sul a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos no edital.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou orçamento da obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.

- k) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo Município de Ametista do Sul, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município de Ametista do Sul e resolver problemas referentes às obras em execução.
- I) Colocar na obra, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- m) Manter equipe para acompanhamento topográfico da obra, adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- n) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.
- o) Manter todos os empregados envolvidos na execução do contrato devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas.
- p) Manter junto a fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou de quem esta determina, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato.
- q) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao avençado o andamento previsto.
- r) Responsabilizar pelas despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução dos serviços.
- s) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- t) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos.
- u) Manter o engenheiro responsável pela obra, pelo período mínimo de 04 (quatro) horas diárias, no canteiro de obras.
- v) Manter encarregado responsável pela obra, pelo período mínimo de 08(oito) horas diárias, no canteiro de obras.

7.2 - São direitos e obrigações do Município:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avençados.
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução das obras e/ou serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município de Ametista do Sul, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.
- d) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.

- g) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não se ja adequado às exigências do serviço.
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- i) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- j) Ordenar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias. O CONTRATANTE, através de notificação por escrito a CONTRATADA, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento ou transferência de qualquer empregado de execução direta da mesma que não tenha comportamento adequado e em caso de dispensa não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- l) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- **8.1**. A Administração reserva-se no direito de exigir prestação de garantia do contrato para assegurar a plena execução deste.
- 8.1.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 8.1.2. A garantia deverá ter validade mínima de 12(doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo.
- 8.1.3. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato.
- 8.1.4. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo CONTRATANTE, sob título de "Receita Extraordinária".
- 8.1.5. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA através de requerimento ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 22 do Edital.
- 9.1.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no item 22 do Edital.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

10.1. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

11.1.1 Advertência.

11.1.2. Multas:

- 11.1.2.1. Multa correspondente a de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 11.1.2.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão de contrato.
- 11.1.2.3. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.5. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- 11.1.6. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias corridos, respectivamente, da abertura da vista.
- 11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1. A CONTRATADA é responsável, para com o Município e para com terceiros:
- a) Por estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
- b) Por infração ou inexato cumprimento das clausulas deste contrato.
- c) Por solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como impróprios ou mal executados.
- d) Por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A PREFEITURA fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes na MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-R/S para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com assinatura de duas testemunhas.

Ametista do Sul- R/S, de	de 2015.
	GILMAR DA SILVA Contratante
	 CNPJ n° CONTRATADA

ANEXO II MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL R/S
Carta de fiança - R\$

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo MUNICÍPIO, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL. Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, igualmente, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL. Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ... do ano..., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia... realizada em... .

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 30 dias além da validade da proposta. ...,... De... De... Banco...

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida. Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

ANEXO III ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Sr. Eng.°	Civil			, portador
da carteira do CREA n.º				
			, inscrita ı	no CNPJ sob o n°
		nos termo	s do item 11 do Edita	l da Concorrência
Publica n.º 002/2015, visitou d	s locais onde se	erão realizadas	as Obras.	
Constatando as condiçõi informações técnicas pertinente	•	ades inerentes	à natureza dos trabal	hos, recebendo as
Ametista d	o Sul - R/S,	de	de 2015.	
	Carim	bo e assinaturo		
W	UNICÍPIO DE	AMETISTA DO	O SUL - R/S	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _		, inscrita no CNPJ	(MF) sob o n°
•	sediada à Rua/Avenida		
	, na cidade de		
representado pelo se	u sócio/procurador o Senhor , portador da Carteira de Ide	, nacionalidade, estado	civil, residente
qualificações ora ap	a presente data, não existe fato qu presentados para fins de habilitação	·	-
promovida pelo Munic	cípio de Ametista do Sul/RS.		
		// 2015.	
	Local e Data		
	Nome, RG do Representante Legal, (Carimbo do CNP)		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

Ref.: Concorrência Pública n.º 002/2015

A empresa_		, inscrita no CNPJ	(M.F.) sob o n°
	sediada à Rua/Avenida	n°n	_, Setor/Bairro
	, na cidade de		
representado pelo s	seu sócio/procurador o Senhor	, nacionalidade, estad	o civil, residente
e domiciliado na	, portador da Carteira de Id	lentidade n° e CPF n°	·
•	ns do disposto no art.7°, inciso XXXIII s em trabalho noturno, perigoso ou ins		. •
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de aprendiz.	
		/ / 2015.	
	Local e Data		
	Nome, RG do Representante Legal,	Carimbo e Assinatura	

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL A/C Comissão Permanente de Licitação de Ametista do Sul - R/S
REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial - Concorrência Publica nº 002/2015.
Prezados Senhores, Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:
1. O nosso preço para execução dos serviços de construção da Escola PRÓINFÂNCIA TIPO 02: Item 01 - R\$ ()
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de () dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL -R/S.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do pressente certame.
Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.
Atenciosamente,

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa de acordo com o Edital da Concorrência Pública nº 002/2015 , DECLARA que:
01 - Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL - R/S;
02 - No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
04 - Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
05 - Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
06 - Autoriza o MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
07 - Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
08 - Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.
,,/ 2015. Local e Data
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII - INFORMACOES COMPLEMENTARES

Identificação Concorrência Pública 002/2015 Processo 067/2015

Data da Licitação Às 09h00min horas do dia 07/12/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de escola do Programa PROINFÂNCIA, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância, tipo: menor preço - regime de execução: empreitada por preço global, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

Valor Estimado Prazo de Execução Item 01 - PROJETO PADRÃO TIPO 02

Endereço: Lote Urbano 162ª, matrícula 8.498.

Valor Total da Obra: R\$ 1.196.771,39

Prazo de Execução: 270 dias

Item 01 - PROJETO PADRÃO TIPO 02

Valor Total da Obra: R\$ 1.196.771,39

Valor da Caução: R\$ 59.838,56

Vistoria Técnica 25, 26 e 27/11/2015 - Mediante agendamento.

Prazo para caução: antes da assinatura do contrato

Fontes de Recursos Dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO. 1.047 - FNDE Proinfância 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC consignada em dotações próprias.